

---

## Ata 9ª Audiência Pública - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de fevereiro, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h13min, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças autoridades municipais e cidadãos para a **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025**, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ao abrir a audiência, a Coordenadora do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, Sra. Vanderléia Vieira da Purificação, informou que o objetivo do encontro é analisar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 3º quadrimestre do orçamento municipal de 2025. Em seguida, ela saudou a todos os presentes e expressou sua gratidão à Câmara Municipal de Barra do Garças, especialmente ao Presidente Jaime Rodrigues Neto, pela gentil cessão do espaço. Posteriormente, justificou-se a ausência da Secretária de Planejamento e Finanças, Sra. Luene Pereira de Souza, informando que ela não pôde comparecer em razão de outro compromisso. Após a justificativa, a Sra. Vanderléia deu início à apresentação técnica: “**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – nº 101/2000 – Art. 9º - §4º Até o final dos meses de **maio, setembro e fevereiro**, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar em audiência pública o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, a trajetória da dívida e a avaliação perante o Legislativo e a sociedade. **OBJETIVO DA AUDIÊNCIA:** Avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre de acordo com a LRF; Medir a diferença entre a **receita prevista x arrecadada e despesa fixada x paga**; Verificar o cumprimento dos limites legais (Educação, Saúde e Pessoal). **FORMA DE AVALIAÇÃO (MDF/STN)** – A apuração da despesa considera **despesa paga** (não apenas empenhada); inclui também os **Restos a Pagar pagos**, que representam saída efetiva de recursos; essa metodologia assegura **Transparência** e mostra o **impacto real no Resultado Primário**. **INDICADORES-CHAVE – Resultado Primário:**

---

Receita - Despesa; **Situação do Endividamento; Limites Legais:** Educação, Saúde e Pessoal. A avaliação das metas fiscais considera o que foi efetivamente **arrecadado e pago** (incluindo Restos a Pagar Pagos). **METAS DE RECEITA - Avaliação do Cumprimento das Metas de Receita – Receita Arrecadada:** Receita Prevista Atualizada R\$ 494.938.236,93; Receita Arrecadada R\$ 521.287.630,63; Meta de Receita Executada: 105,32%; Variação: 18,40%. **Receita Tributária:** Receita Prevista Atualizada R\$ 93.427.156,44; Receita Arrecadada R\$ 84.463.633,77; Meta de Receita Executada: 90,41%; Variação: 14,22%. **Transferências Correntes:** Receita Prevista Atualizada R\$ 301.043.014,02; Receita Arrecadada R\$ 328.286.536,51; Meta de Receita Executada: 109,05%; Variação: 19,93%. **Transferências da União (Exceto Fundo a Fundo):** Receita Prevista Atualizada R\$ 59.662.110,37; Receita Arrecadada R\$ 69.720.527,27; Meta de Receita Executada: 116,86%; Variação: 17,15%. **Transferências Fundo a Fundo:** Receita Prevista Atualizada R\$ 65.253.506,96; Receita Arrecadada R\$ 67.731.809,69; Meta de Receita Executada: 103,80%; Variação: 37,76%. **Transferências do Estado:** Receita Prevista Atualizada R\$ 102.583.047,43; Receita Arrecadada R\$ 108.055.478,46; Meta de Receita Executada: 105,33%; Variação: 6,22%. **METAS DE DESPESA - Avaliação do Cumprimento das Metas de Despesa – Despesas por Natureza:** Dotação Atualizada R\$ 517.296.984,65; Despesa Paga R\$ 483.165.802,53; Meta de Despesa Paga Executada: 93,40%; Variação: 14,92%. **Despesas por Órgão:** Dotação Atualizada R\$ 517.296.984,65; Despesa Paga R\$ 483.165.802,53; Meta de Despesa Paga Executada: 93,40%; Variação: 14,92%. **Despesas de Investimento por Elemento:** Dotação Atualizada R\$ 48.531.099,18; Despesa Paga R\$ 34.201.871,21; Meta de Despesa Paga Executada: 70,47%; Variação: 16,36%. **Restos a Pagar - Execução:** Restos a Pagar – Inscritos R\$ 15.411.720,09; Restos a Pagar – Pagos R\$ 12.627.529,62; Restos a Pagar – Cancelados R\$ 883.475,00; Restos a Pagar R\$ 1.900.715,47. **METAS FISCAIS - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais – O que são Receita e Despesa Primária? Receita Primária:** são recursos arrecadados pelo governo; exclui receitas financeiras como rendimentos de aplicações, operações de créditos,

alienações, etc.; exclui receita da Previdência (RPPS); mostra o dinheiro disponível para serviços públicos. **Despesa Primária:** são gastos com serviços e investimentos para a população; exclui despesas com dívida pública (juros e amortização); exclui despesas da Previdência (RPPS); mostra quanto se gasta nas atividades essenciais. Esses dois indicadores são a base do cálculo do **Resultado Primário**. Finalidade do Resultado Primário: **Resultado Positivo** – sobra recurso para pagar a dívida e manter equilíbrio fiscal. **Resultado Negativo** – gastos maiores que a arrecadação primária, risco fiscal. **Finalidade** – avaliar se o município é sustentável fiscalmente. **Receita Total x Receita Primária** – Receita Total R\$ 521.29 milhões; (-) Receita do RPPS R\$ 41.55 milhões; (-) Receitas Financeiras R\$ 14.29 milhões; (=) Receita Primária R\$ 465.45 milhões. **Despesa Total x Despesa Primária** – Despesa Paga R\$ 483.17 milhões; (+) Restos a Pagar - Pagos R\$ 12.63 milhões; (=) Despesa Total R\$ 495.79 milhões; (-) Despesa RPPS R\$ 28.53 milhões; (-) Despesas Financeiras R\$ 10.59 milhões; (=) Despesa Primária R\$ 456.67 milhões. **RESULTADO PRIMÁRIO: LRF - Art. 4º** - “A Lei de Diretrizes Orçamentárias contera as metas fiscais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O **Resultado Primário** mede a capacidade do governo de gerar superávit ou déficit, desconsiderando os juros da dívida. Ele é calculado pela diferença entre as receitas e despesas primárias, ou seja, aquelas que não envolvem encargos financeiros.” Meta de Receita Primária - Sem RPPS (a) - Total: R\$ 376.799.493,15; Receita Primária - Sem RPPS (b) - Total: R\$ 465.454.000,79; Diferença em Relação a Meta (b - a) - Total: R\$ 88.654.507,64; % da Meta Executada (b / a) - Total: 123,53%. Meta de Despesa Primária - Sem RPPS (c) - Total: R\$ 341.035.425,74; Despesa Primária - Sem RPPS (d) - Total: R\$ 456.671.866,84; Diferença em Relação a Meta (d - c) - Total: R\$ 115.636.441,10; % da Meta Executada (d / c) - Total: 133,91%. Meta de Resultado Primário (e = a - c) - Total: R\$ 35.764.067,41; Resultado Primário (f = b - d) - Total: R\$ 8.782.133,95; Diferença em Relação a Meta (f - e) - Total: R\$ - 26.981.933,46; % da Meta Executada (f / e) - Total: 24,56%. **DÍVIDA CONSOLIDADA: LRF - Art. 4º** - “A Lei de

Diretrizes Orçamentárias conterá as metas fiscais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. A **Dívida Consolidada (DC)** representa o total das obrigações financeiras de longo prazo, como empréstimos e parcelamentos. Já a **Dívida Consolidada Líquida (DCL)** corresponde à DC descontadas as disponibilidades de caixa, haveres financeiros e ativos líquidos, refletindo a real necessidade de financiamento do governo e sua capacidade de pagamento.” Meta de Dívida Consolidada (a) - Total: R\$ 70.000.000,00; Dívida Consolidada (b) - Total: R\$ 74.042.410,81; Diferença em Relação a Meta (b - a) - Total: R\$ 4.042.410,81; % da Meta Executada (b / a) - Total: 105,77%. Disponibilidade de Caixa - Sem RPPS (c) - Total: R\$ 57.383.175,12; Restos a Pagar Processados - Sem RPPS (d) - Total: R\$ 7.073.459,95; Depósitos Restituíveis - Sem RPPS (e) - Total: R\$ 6.930.516,68; Deduções da Dívida (f = c - d - e) - Total: R\$ 43.379.198,49. Meta de Dívida Consolidada Líquida (g) - Total: R\$ 35.950.000,00; Dívida Consolidada Líquida – DCL (h = a - f) - Total: R\$ 30.663.212,32; Diferença em Relação a Meta (h - g) - Total: R\$ - 5.286.787,68; % da Meta Executada (h / g) - Total: 85,29%. **LIMITES LEGAIS - Avaliação do Cumprimento dos Limites Legais – Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE: Constituição Federal - Art. 212** - “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” Receita Resultante de Impostos (a) - Total: R\$ 237.978.905,82; Limite Mínimo de 25% em MDE (b = a \* 25%) - Total: R\$ 59.313.947,99; Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (c) - Total: R\$ 60.112.166,54; Aplicação em MDE sobre a Receita Resultante de Impostos (d = c / a) - Total: 25,25%; Diferença em Relação ao Limite (c - b) - Total: R\$ 798.218,55. **Aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica: Constituição Federal - Art. 212-A - Inciso XI** - “Mínimo obrigatório de 70% para remuneração; aplicação complementar de até 30% em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); saldo permitido de até 10% para

o próximo exercício.” Receita do FUNDEB - Total: R\$ 75.408.777,09; Limite Mínimo para Remuneração - Total: R\$ 52.786.143,96; Aplicação em Remuneração dos Profissionais da Educação - Total: R\$ 53.601.933,15. **Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS: Lei Complementar 141/2012 - Art. 7º** - “Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.” Receita Resultante de Impostos (a) - Total: R\$ 230.569.436,48; Limite Mínimo de 15% em ASPS (b = a \* 15%) - Total: R\$ 34.585.415,47; Gastos com ASPS (c) - Total: R\$ 60.117.875,36; Aplicação em ASPS sobre a Receita Resultante de Impostos (d = c / a) Total: 26,07%; Diferença em Relação ao Limite (e = c – b) - Total: R\$ 25.532.459,89. **Limite de Gastos com Pessoal – Município: LRF - Art. 19 - Inciso III** - “Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados: III - Municípios: 60% (sessenta por cento).” Receita Corrente Líquida – RCL (a) - Total: R\$ 424.261.373,65; Limite Mínimo de 60% da RCL com Gastos de Pessoal (b = a \* 60%) - Total: R\$ 254.556.824,19; Gastos com Pessoal – Município (c) - Total: R\$ 197.783.543,61; Aplicação em Gastos com Pessoal em Relação a RCL (d = c / a) - Total: 46,62%; Diferença em Relação ao Limite (e = c - b) - Total: R\$ 56.773.280,58. **Limite de Gastos com Pessoal – Poder Executivo: LRF - Art. 20 - Inciso III - Alínea b** - “A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: III - Na esfera municipal: b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.” Receita Corrente Líquida – RCL (a) - Total: R\$ 424.261.373,65; Limite Máximo de 54% da RCL com Gastos de Pessoal (b = a \* 54%) - Total: R\$ 229.101.141,77; Gastos com Pessoal – Executivo (c) - Total: R\$ 188.369.709,03; Aplicação em Gastos com Pessoal em Relação a RCL (d = c / a) Total: 44,40%; Diferença em Relação ao Limite (e = c – b) - Total: R\$ 40.731.432,74. **Limite de Gastos com Pessoal – Poder Legislativo: LRF - Art. 20 - Inciso III - Alínea a** - “A

repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: III - Na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o tribunal de Contas do Município, quando houver.” Receita Corrente Líquida – RCL (a) - Total: R\$ 424.261.373,65; Limite Máximo de 6% da RCL com Gastos de Pessoal (b = a \* 6%) - Total: R\$ 25.455.682,42; Gastos com Pessoal – Legislativo (c) - Total: R\$ 9.413.834,58; Aplicação em Gastos com Pessoal em Relação a RCL (d = c / a) Total: 2,22%; Diferença em Relação ao Limite (e = c – b) - Total: R\$ 16.041.847,84.” Ao término da apresentação dos slides, a Sra. Vanderléia abriu espaço para esclarecimentos, respondendo ao questionamento apresentado por um cidadão presente na audiência. Em seguida, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência Pública, da qual se lavra a presente Ata.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

**Luene Pereira de Souza**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Vanderléia Vieira da Purificação**  
Coord. do Dep. de Planejamento e Execução Orçamentária